Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

-LEI Nº 81,DE 2 DE JUNHO DE 1950-

Concede uma pensão e abre o crédito especial de cr$3.000,00.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da Lei Orgânica do Municipio que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' concedida á viuva do ex-funcionario municipal FERNANDO ARNALDO SEFRIN,dona EMA GHESLA SEFRIN,a pensão anual de cr$3.000,00 (três mil cruzeiros) pelo tempo que tiver de prover a subsistência de filhos menores e desde que,durante êsse tempo,se conserve em estado de viuvês.

Artº 2º-A pensão de que trata o artº anterior é concedida a partir de 1º de Janeiro de 1950,devendo ser paga mensalmente.

Artº 3º-Para atender,no corrente exercicio,a despesa decorrente,é aberto o crédito especial de cr$3.000,00 (três mil cruzeiros),que correrá á conta da provável maior arrecadação do vigente exercicio.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,2 DE JUNHO DE 1950

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 25 / 8 / 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo